

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

Portaria Nº 0000021/2025-2ªPRODEMAC/MCP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE e CONFLITOS AGRÁRIOS DE MACAPÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129 III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85; Art. 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 079/2013,

CONSIDERANDO o permissivo normativo contido no artigo 46 da Resolução nº. 002/2018-CPJ, publicada em 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a ocorrência de desastre ambiental pelo rompimento de barragem de rejeito de mineração de garimpo ilegal, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2025, no distrito de Cupixi, contaminando os rios Amapari e Araguari;

CONSIDERANDO que os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, segundo divulgado na imprensa e redes sociais, decretaram estado de calamidade, circunstância que autoriza a realização de diversas medidas com dispensa de prévia licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os impactos imediatos e os danos ambientais, sociais e econômicos, que se seguirão são de impacto regional, envolvendo mais de um município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso II, da Lei 8.078/1990, a responsabilidade pela reparação de danos de âmbito, envolvendo municípios diversos, é o da capital do Estado.

RESOLVE:

- 1) Instauração de Inquérito Civil para apurar os danos socioambientais ocorridos pelo rompimento de barragem de rejeito de mineração e contaminação dos rios Amapari e Araguari.
- 2) Publique-se no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá;
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá;
- 4) Designação da servidora Lilihan Kézia Lucena Cavalcante, Técnica Ministerial, nos termos do art. 6º, § 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP, para funcionar como secretário(a), que será substituído(a), em sua ausência, por outro servidor(a), preferencialmente do quadro de carreira do Ministério Público;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

5) Tendo em vista a complexidade do desastre ambiental:

a) Solicitar ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça a instalação de sala de crise de desastre ambiental, com membros das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente e de Conflitos Agrários de Macapá, de Ferreira Gomes e Porto Grande; representantes dos Centros de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Patrimônio Público, Infância e Adolescência, Cidadania e Criminal. Solicitar o apoio do NATA para a realização de monitoramento e mapeamento dos impactos ocasionados pelo desastre, considerando a área atingida, as pessoas atingidas pelo rompimento da barragem; impactos econômicos e sobre a saúde da população;

b) Solicitar ao MPF atuação em colaboração e informações sobre possível medidas adotadas sobre o garimpo São Domingos tendo em vista notícia de operação policial realizada na área;

c) Requisitar a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos com a imediata realização de perícia dos danos praticados;

d) Requisitar à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) a adoção de medidas administrativas urgentes no sentido de interditar a área onde funcionava atividade de mineração e apreender todos os equipamentos, instrumentos e produtos decorrentes da atividade;

e) Requisitar a SEMA e às secretarias municipais existência de procedimento de licenciamento ambiental ou de monitoramento da referida atividade de mineração

f) Requisitar à SESA e às Secretarias Municipais de Saúde i que realizem o monitoramento dos impactos do desastre à saúde humana e informem quanto a possíveis intercorrências relacionadas ao desastre, bem como se dispõem de condições e estrutura necessárias para acompanhar casos de contaminação dos possíveis afetados.

g) Requisitar aos Prefeitos Municipais afetados a apresentação:

1. De plano de contingência e agenda para seu cumprimento (Inciso XI do art. 5º da Lei Federal nº 12.608/2012).

2. Medidas para estruturação do posto de comanda que compõem o sistema de defesa civil (Inciso I do art. 4 da Lei Federal nº 12.608/2012);

3. Indicar os gastos realizados em razão da decretação do estado de calamidade bem como a promoção de prestação de contas, no prazo de 30 dias, a ser encaminhada por ofício, com detalhamento dos casos de dispensa, objeto da compra ou serviço contrato e valores dispendidos, sem prejuízo da imediata adoção de medidas de transparência pública;

4. Solicitar encaminhamento dos atos de declaração e reconhecimento do estado de calamidade pública (art. 56º, VII, Lei nº 12.608/2012).



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS
Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8050

g. Designar visita técnica aos Municípios atingidos com reunião com os Excelentíssimos Prefeitos Municipais e respectivas secretarias de Meio Ambiente, Saúde , Obras, Assistência Social e Defesa Civil do Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande.

h) Designar inspeção in loco, convidando os membros titulares das Promotorias de Justiça de Ferreira Gomes e Porto Grande, além de representante da SEMA e dos municípios.

Macapá, 12 de Fevereiro de 2025

MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**, em 12/02/2025, às 10:49, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 0001313-50.2025.9.04.0001 / Pág.: 3/3

